

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 DA PMTM

Prefeitura Mun. de Trajano de Moraes

PROCESSO PMTM Nº 3409/2018

Processo: 3409

Fis: 999 Rubrica: 10

Compromisso celebrado aos **04 (quatro) dias** do mês de dezembro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Obras, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 66/2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor. **Antonio Carlos de Azevedo**, carteira de identidade nº 113956817 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1):**
Empresa **TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.386/0001-25, com sede na Rua Daniel Perez- 352- Barramares- Vila Velha - ES, neste ato, representada pelo Sr. Claudete Casotto Lopes, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 840.900 expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.928.747-23

1) **DO OBJETO**

- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Mun. de Trajano de Moraes

Processo: 3409

Fis: 930



11) - DA CONTRATADA

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - DO MUNICÍPIO

- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeitura Mun. de Trajano



Processo: 3409

Fis: 931

Núncia: CP

31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

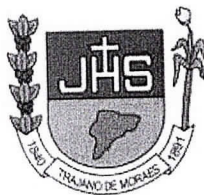
- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidora **Paulo Giovanni Estellet Lima**, matrícula 4748, lotada na Secretaria de Obras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

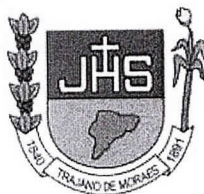


Prefeitura Mun. de Trajano de Moraes

Processo: 3409

Fis: 932 Rubrica: 02

ITEM	MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BASE DE RELE FOTOCÉLULA (DE BOA QUALIDADE)	250 UN	MAPETRONIC	5,35	1.337,50
04	CABO PP 3 X 4 mm PRETO ROLO C/ 100 METROS	2 UN	CORFIO	550,00	1.100,00
05	CABO PP 3 X 6 mm PRETO ROLO C/ 50 METROS	1 UN	CORFIO	454,00	454,00
08	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA, ROLO 19 MM X20M	100 UN	ADERE	3,80	380,00
15	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W X 220V	50 UN	OUROLUX	28,00	1.400,00
16	LÂMPADAS DE VAPOR DE METÁLICO, 70W E -27 TUBULAR X 220V	200 UN	OUROLUX	26,40	5.280,00
17	LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICA DE ALTA PRESSÃO, 250W X 220V	50 UN	OUROLUX	27,90	1.395,00
18	LUMINÁRIA DUPLA LED SOBREPOR 36W BIVOLT LISA	40 UN	EMPALUX	40,40	1.616,00
23	REATOR EXTERNO, ALTO FATOR MULTI VAPOR, 250W X 220V	50 UN	TEC-LIGHT	46,00	2.300,00
24	REATOR VAPOR METALICO 400W X 220V EXTERNO	50 UN	TEC-LIGHT	54,80	2.740,00
25	REATOR VAPOR METÁLICO 1000	25 UN	TEC-LIGHT	115,00	2.875,00

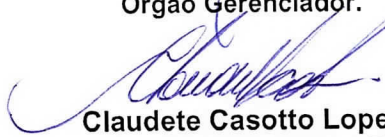


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



26	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	400 UN	TEC-LIGHT	34,00	13.600,00
27	RECEPTÁCULO E-27	50 UN	GERMER	1,85	92,50
29	REFLETOR HOLOFOTE DE LED DE 100 W	10 UN	DEMI	104,00	1.040,00
39	RELÉ FOTOCÉLULA EM POLICARBONATO 220 V	500 UN	QUALITRONIX	10,40	5.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 40.810,00


Antonio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Obras.
Órgão Gerenciador.


Claudete Casotto Lopes
TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELI EPP
Fornecedor Cadastrado

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Processo: 3409

Fls: 935